

## DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

### EDITAL Nº 05/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no artigo 6º, § 3º da Lei Municipal nº 5.999/10, no Decreto Municipal nº 12.306/13, no Decreto Municipal nº 12.879/15 e na Lei Municipal nº 6.707/15, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
2. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas as normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Maristela Barbara Rodrigues de Lima Silva, Maria José da Silva Fernandes, Rafaela de Almeida Schiavo, Maria Manoela Maschietto Brito, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Fernando César Assumpção de Mendonça** e sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone e Mônica Cristina Pereira Santana**, sendo todos os membros nomeados por meio da Portaria nº **1297/2018**.
3. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10), ao Decreto Municipal nº 12.306/13 e à Lei Municipal nº 6.707/15, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de setembro de 2018**.
9. A data, o local e horário de **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **27 (vinte e sete) de outubro de 2018**.
10. Ao efetivar sua inscrição, o candidato terá ciência de seu **Tempo de Serviço** que será objeto de avaliação nos termos disciplinados no **Capítulo VIII**. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até 31/07/2018, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**
11. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
12. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
13. A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga(s) | Escolaridade/Pré-Requisito <sup>1</sup> | Vencimentos <sup>2</sup> | Benefícios <sup>3</sup> | Jornada Básica de Trabalho <sup>4</sup> |
|-------|---------|---|--------------------------|-------------------------|---|
|-------|---------|---|--------------------------|-------------------------|---|

|   |    |  |              |            |                     |
|---|----|--|--------------|------------|---------------------|
| Especialista em Gestão Escolar – <b>DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> | 01 | Licenciatura Plena em Pedagogia  | R\$ 4.450,72 | R\$ 451,00 | 40 horas / semanais |
|   |    | <b>OU</b>  |              |            |                     |
|   |    | Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena na área correspondente ao currículo de 6º ao 9º ano, ambas com Pós Graduação – Latu Sensu em Gestão Escolar, de no mínimo 1.000 horas. |              |            |                     |
|   |    | <b>OU</b>  |              |            |                     |
|   |    | Mestrado em Educação   |              |            |                     |
|   |    | <b>OU</b>  |              |            |                     |
|   |    | Doutorado em Educação.   |              |            |                     |

**Notas:**

**Escolaridade/Pré-Requisito<sup>1</sup>:** Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisito deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

**Vencimentos<sup>2</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Gestão Escolar da Lei nº 5.999/10 e alterações e Lei Municipal nº 7.056/2018

Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

**Benefícios<sup>3</sup>:** Vale Alimentação (R\$ 451,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.056/2018).

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:**

**1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição:** Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo descritos (artigo 6º, incisos I a V do Decreto Municipal nº 12.306/13, artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.879/15 e artigo 1º da Lei Municipal nº 6.707/15):

- ser servidor integrante da carreira do magistério municipal;
  - possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira, na modalidade de ensino de **Ensino Fundamental até 31/07/2018;**
- Obs: Observando-se determinação judicial em anterior Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, os candidatos estarão liberados para se inscreverem, prestarem a prova e entregarem os títulos. Porém, caso não tenham 03 (três) anos de efetivo exercício e estágio probatório homologado até 31/07/2018 como consta o Decreto Municipal nº 12.879/2015, comprovado documento emitido pelo setor competente, serão eliminados do Acesso.**
- ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira (**Especialista em Educação – Professor de Educação Básica de Ensino Fundamental**) do cargo escolhido;
  - estar com o Estágio Probatório homologado;
  - obter avaliação de desempenho satisfatória **até 31/07/2018;**

**2. De acordo com a Lei nº 5568 de 02 de abril de 2008, art. 3º:** *Os servidores em restrição funcional ficam impedidos de prestar concurso de acesso quando deste, resultar alteração nas funções essenciais do cargo de origem.*

**CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
  - ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** nas modalidades “**Provas e Títulos**”;
- b.1)** no que se refere aos títulos, os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010.

c) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II. **Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito.**

**2.** O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:

- não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias;
- deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita por meio da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em

convocação própria, eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

#### **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h** do dia **20 (vinte) de agosto** até **23h59min.** do dia **27 (vinte e sete) de agosto de 2018**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.

**2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

**2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**, e, para sua segurança, levar na data designada para realização da Prova.

**Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

**1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.**

**1.2) O laudo médico e a solicitação da Condição Especial deverão ser enviados pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **20 (vinte) a 27 (vinte e sete) de agosto de 2018**.

**1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.**

**1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de setembro de 2018.**

**1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

#### **CAPÍTULO VII – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:

**1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, **das 08h às 12h e das 13h às 18h no período de 20 (vinte) a 27 (vinte e sete) de setembro de 2018 e das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.**

**1.2) Por e-mail:** A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) até às 16h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018. A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Item 1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA, DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

1. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente Edital será nas modalidades “Provas e Títulos”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo  | Provas                   | Nº Questões                   | Peso | Caráter         | Duração da Prova               |          |
|--|--------------------------|-------------------------------|------|-----------------|--------------------------------|----------|
| Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL | 1ª Fase<br>Prova Escrita | Conhecimentos Específicos     | 10   | 07              | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
|  |                          | Gestão Escolar                | 10   |                 |                                |          |
|  |                          | Legislação                    | 09   |                 |                                |          |
|  |                          | Psicologia do Desenvolvimento | 08   |                 |                                |          |
|  |                          | Língua Portuguesa             | 07   |                 |                                |          |
|  | Atualidades              | 06                            |      |                 |                                |          |
| 2ª Fase<br>Prova de Títulos  | Anexo IV                 | 02                            | 02   | Classificatório | 02 horas                       |          |
| 3ª Fase<br>Tempo de Serviço  | Anexo V                  | 01                            | 01   | Classificatório | -                              |          |

2. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.306/13, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** será composto por **Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) 1ª Fase - Prova Escrita:** A **Prova Escrita**, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 12.306/13, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **peso 07**, prevista para realizar-se no dia **30 (trinta) de setembro de 2018**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

**2.2) 2ª Fase - Prova de Títulos:** A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 02**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Escrita**.

c) a **entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação publicado no dia **27 (vinte e sete) de outubro de 2018** no Diário Oficial de Bauru.

d) será permitida a entrega de Títulos por Procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados e irá declarar ciência de que os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**;

f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Item c** deste **Capítulo**.

i) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 1297/2018**.

k) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo IV** e segundo o Decreto nº 12.306/2013, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o mês de **Outubro de 2015 ao mês de Outubro de 2018**.

l) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Anexo IV**;

n) os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13.

o) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.2**, deste **Capítulo**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira.

p) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita**.

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**2.3) 3ª Fase – Tempo de Serviço:** O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até 31/07/2018**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Escrita** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de setembro de 2018**.

**2.** A data, local e horário para **Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **27 (vinte e sete) de outubro de 2018**.

**3.** O **atestado de Tempo de Serviço** será emitido pelo **Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita**.

**4.** Só será permitida a participação do candidato na **Prova Escrita** e **Prova de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos respectivos **Editais de Convocação**.

**5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Escrita**.

**6.** O **candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original:** Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**6.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova Escrita o Comprovante de Inscrição.**

**7.** O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**7.1)** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

8. Ao adentrar a sala de aplicação da Prova Escrita, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Escrita, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunha(s) e mediante assinatura de Ata de Ocorrência/Termo de Compromisso.

12. O horário de início da Prova Escrita está previsto a partir das 9 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o cartão resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14.1) É reservado à Coordenação do certame, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do mesmo.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita.

16. Ao ingressar na sala para realização da Prova Escrita, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste certame, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do mesmo.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o certame debaixo da carteira.

18.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

18.3) Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre.

18.4) A embalagem plástica tratada no Item 17 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova de Títulos, no horário constante do Edital de Convocação, munido do documento de identificação original e os Títulos elencados no Anexo IV (cópias autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais).

## **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:**

1. A Prova Escrita aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** terá caráter **eliminatório e classificatório (Peso 7)**, atribuindo-se **0,14 (quatorze centésimos) de ponto** a cada questão correta. O candidato que não obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento na Prova Escrita será **eliminado** do acesso e não avançará para o processo classificatório de Prova de Títulos e Tempo de Serviço (artigo 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 12.306/13).

2. As questões da Prova Escrita serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado;

9.4) descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A Prova de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** terá caráter **classificatório (Peso 2)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

11. A contagem do **Tempo de Serviço dos candidatos ao cargo de Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** terá caráter **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo V**.

12. De acordo com o prescrito pelo artigo 9º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.306/13, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**Prova Escrita / Prova de Títulos / Tempo de Serviço**) será multiplicado pelo seu peso, o seu resultado será somado e dividido por 100 (cem).

13. Os resultados tanto da **Prova Escrita**, quanto da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

15. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

16. Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

17. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 12.306/13, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na Prova Escrita;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos.
- d) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo do **Anexo III**.

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, *internet* ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente edital:

- a) endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
- b) indicação do cargo para o qual concorreu o Candidato Recorrente;
- c) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- d) qualificação completa do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- e) indicação de seu número de inscrição;
- f) estar devidamente assinado pelo Candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita por meio do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 2** do **Capítulo IV**.

4. A **promoção** do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários.

5. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da promoção.

6. Para **promoção** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 12.306/13).

3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e no endereço [www.bauru.sp.gov.br/concursos](http://www.bauru.sp.gov.br/concursos) não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1297/2018**.

### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Coordenar o planejamento de atividades pedagógicas; Supervisionar processos administrativos; Avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade. Solicitar contratação e reposição de professores e servidores de apoio, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Unidade Escolar. Supervisionar e orientar o trabalho de servidores de apoio e professores. Fazer cumprir o Calendário Escolar e coordenar desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outros. Manter-se informado sobre a legislação vigente. Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas. Avaliar e coordenar o trabalho pedagógico dos professores. Avaliar e coordenar o trabalho da equipe de apoio. Planejar e organizar reuniões com os servidores e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade. Assessorar a organização de reunião de pais. Organizar matrícula e rematrícula de alunos. Planejar e organizar o cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar reuniões para composição da Associação de Pais de Mestres e Conselho de Escola e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação. Solicitar materiais didáticos pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos para escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Organizar os horários dos servidores, adequando-os às necessidades da Unidade Escolar, respeitando a carga horária de trabalho. Organizar as atividades dos servidores, adequando-os às necessidades da Unidade Escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo. Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e servidores de apoio. Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, servidores de apoio e professores quando necessário. Prestar contas sobre verbas recebidas pela Unidade Escolar. Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos. Oportunizar a participação da comunidade nas atividades da Unidade Escolar. Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem. Acompanhar e coordenar as Reuniões de Atividade de Trabalho Pedagógico. Eventualmente, auxiliar em outras atividades correlatas. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.



## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Programa

1. Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola
2. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal
3. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos
4. Interação Escola – Família
5. Inclusão Escolar – Fundamentos na Prática Social
6. A presença da Educação Ambiental no Ensino Fundamental Brasileiro
7. Educação em Direitos Humanos na Educação Básica
8. Educação como exercício de poder: implicações para a prática escolar democrática
9. Conversando sobre violência e convivência nas escolas

#### Referências Bibliográficas

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ABRAMOVAY, Miriam, Coord. Conversando sobre violência e convivência nas escolas. / Miriam Abramovay et al. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. (pág. 11 à pág. 80). Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=32101-conversando-sobre-violencia-nas-escolas-pdf&category\\_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32101-conversando-sobre-violencia-nas-escolas-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192). Acesso 14 jul. 2018.
2. BAURU. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal [recurso eletrônico] / Organizadores: Afonso Mancuso de Mesquita, Fernanda Carneiro Bechara Fantin, Flávia Ferreira da Silva Asbhar. – Bauru: Prefeitura Municipal de Bauru, 2016. (pág. 29 à pág. 78). Disponível em [http://www.bauru.sp.gov.br/educacao/curriculo\\_comum.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/educacao/curriculo_comum.aspx). Acesso em 19 jul. 2018.
3. BRASIL. Educação como exercício de diversidade. – Brasília: UNESCO, MEC, ANPEd, 2005. 476 p. – (Coleção educação para todos; 7). (pág. 35 à pág. 53). Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001432/143241por.pdf>. Acesso 14 jul. 2018.
4. \_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa do Direitos Humanos, 2013. (pág. 40 à pág. 61) Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&category\\_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192). Acesso 14 jul. 2108.
5. \_\_\_\_\_. Ensaios pedagógicos - Construindo escolas inclusivas: 1. ed. Brasília: MEC, SEESP, 2005. (pág. 21 à pág. 36). Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ensaiospedagogicos.pdf>. Acesso 14 jul. 2018.
6. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação Escola Família: Subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010. (pág. 09 à pág. 62) Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&Itemid=30192). Acesso em: 14 jul. 2018.
7. LUIZ, Maria C. (org.) Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola - São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEaD-UFSCar). (pág. 17 à pág. 37) Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2016-pdf/46531-livro-violencia-escolar-site-pdf/file>. Acesso 14 jul. 2018
8. PARO, Vitor Henrique. Educação como Exercício do Poder: implicações para a prática escolar democrática. Este trabalho é produto de pesquisa intitulada “A Administração Escolar e a Condição Política da Educação”, desenvolvida no Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Feusp, com financiamento parcial do CNPq, e cujo relatório integral encontra-se em PARO, 2007. Disponível em <https://www.google.com.br/search?q=educa%C3%A7%C3%A3o+como+exerc%C3%ADcio+do+poder+implic%C3%A7%C3%B5es+para+a+pr%C3%A1tica+escolar+democr%C3%A1tica&oeq=educa%C3%A7%C3%A3o+como+exerc%C3%ADcio+do+poder&aqs=chrome.4.69i57j69i59j0l4.8676j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em 19 jul. 2018.
9. VEIGA et al. Um Retrato da Presença da Educação Ambiental no Ensino Fundamental Brasileiro: o percurso de um processo acelerado de expansão / Alinne Veiga, Érica Amorim, Mauricio Blanco. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. (pág. 09 à pág. 23). Disponível em <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485287/Um+retrato+da+presen%C3%A7a+da+educa%C3%A7%C3%A3o+ambiental+no+ensino+fundamental+brasileiro+o+percurso+de+um+processo+acelerado+de+expans%C3%A3o/15869581-68fa-4c2f-a254-6b94fad669b1?version=1.3>. Acesso 14 jul. 2018.

### GESTÃO ESCOLAR

#### Programa

1. Gestão democrática: dinâmica escolar e gestão participativa.
2. Concepções de organização e gestão escolar: o trabalho do diretor no Ensino Fundamental.
3. Gestão escolar e reforma do Estado brasileiro.
4. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
5. Gestão de recursos financeiros na educação pública.
6. A função social e política da escola pública e do gestor.
7. A escola, sua dinâmica interna e suas relações com a sociedade: comunidade e família.
8. Avaliação do trabalho realizado na e pela escola: implicações para a organização pedagógica e para a profissionalização.
9. Gestão escolar e avaliação em larga escala.
10. Conselhos escolares e gestão escolar.

## Referências Bibliográficas

1. BAURU. Deliberação CME n° 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. **Diário Oficial de Bauru**. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: <[http://hotsite.bauru.sp.gov.br/arquivos/website\\_conselhoscolares/arquivos/deliberacao\\_cme.pdf](http://hotsite.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf)>. Acesso em: 05 mar. 2018.
2. HORA, D. L. **Gestão democrática na escola: artes e ofícios da participação coletiva**. 15. ed. Campinas: Papirus, 2009.
3. LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. 4ª parte, capítulos I a IV.
4. LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 5ª ed. Goiânia: Alternativa, 2004.
5. OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (Orgs.). **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da Constituição Federal e da LDB**. 3. ed. São Paulo: Xamã, 2007.
6. PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
7. PARO, V. H. **Administração escolar: introdução crítica**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
8. SILVA JUNIOR, C. A. **A escola pública como local de trabalho**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1990.
9. THURLER, M.; MAULINI, O. (Orgs.). **A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola**. Porto Alegre: Penso, 2012. Parte 4, capítulos 15, 16 e 17.

## LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dos artigos: 1º. ao 6º.; 13 ao 18; 18A; 18B; do 53 ao 73; do 83 ao 85; 136 e 137. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm)
3. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e 79B. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)
4. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Artigos do 1º ao 13; do 18 ao 25; 29; do 42 ao 60. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)
6. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Parecer CNB/CEB nº 11/2010, aprovado em 07 de julho de 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/15074-ceb-2010-sp-1493348564>
7. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)
8. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf)
9. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 06 de março de 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/17631-2012-pareceres-do-conselho-pleno>
10. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru - Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e alterações posteriores. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf)
11. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) - Decreto Municipal de Bauru nº 13.140, de 22 de agosto de 2016, que regulamenta o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_diariooficial/2016/08/do\\_20160825\\_2722.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_diariooficial/2016/08/do_20160825_2722.pdf)

## PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO

### Programa

1. O instrumento e o símbolo no desenvolvimento da criança;
2. Interação entre aprendizado e desenvolvimento;
3. Pressupostos filosóficos e implicações educacionais do pensamento Vygotskiano;
4. O problema da afetividade em Vygotsky;
5. A produção do fracasso escolar;
6. Processos de medicalização na educação escolar.
7. Pensando o Ensino Fundamental

### Referências Bibliográficas

1. BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/> Acesso em: 13/07/2018.
2. BRASIL. **Plano Municipal de Educação**. Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/> Acesso em: 13/07/2018.
3. COLLARES, C. A. L; MOYSES, MOYSES, M. A. A. Transformação do Espaço Pedagógico em Espaço Clínico (A Patologização da Educação). In: **Cultura e Saúde na Escola**. São Paulo: FDE, p.025-031. (Série Ideias, 23) Disponível em: [https://midia.atp.usp.br/plc/plc0604/impressos/plc0604\\_aula01\\_ativPres\\_texto3.pdf](https://midia.atp.usp.br/plc/plc0604/impressos/plc0604_aula01_ativPres_texto3.pdf) Acesso em: 25/07/2018.

4. FÓRUM SOBRE MEDICALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DA SOCIEDADE. **Recomendações de práticas não medicalizantes para os serviços e profissionais de educação e saúde.** Disponível em: <http://medicalizacao.org.br/recomendacoes/> Acesso em: 13/07/2018.
5. GARCIA, R. L. Preconceito no cotidiano escolar: ensino e medicalização. Educação & Sociedade. Ano XVIII, n.59, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v18n59/18n59a11.pdf> Acesso em 13/07/2018.
6. MARIN, Ana Paula. **Fracasso escolar e políticas públicas: a ampliação do ensino fundamental.** X Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional. Universidade Estadual de Maringá. Paraná, 2011. Disponível em: <http://www.abrapee.psc.br/xconpe/trabalhos/1/119.pdf> Acesso em: 13/07/2018.
7. OLIVEIRA, M. K. O problema da afetividade em Vygotsky. In DE LA TAILLE, Y; OLIVEIRA, M. K; DANTAS, H. (org.). **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus, 1992. p. 75-84.
8. OLIVEIRA, M. K. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio histórico.** São Paulo: Scipione, 1993.
9. REGO, T. C. **Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação.** 25 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
10. VIGOTSKI, L.S. **A formação social da mente: a formação dos processos psicológicos superiores.** [Trad. NETO, J.C; BARRETO, L.S.M; AFECHE, S.C]. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

## LÍNGUA PORTUGUESA

### Programa

1. Compreensão de textos.
  - 1.2. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
  - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
  - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
  - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
  - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
  - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
  - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem

### Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://www.priberam.pt/DLPO/>

### ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgado a partir de Janeiro de 2017, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

## ANEXO III

### MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: \_\_\_(cargo)\_\_\_

Eu, \_\_\_(nome completo)\_\_\_, \_\_\_(nacionalidade)\_\_\_, \_\_\_(estado civil)\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_(endereço completo / cidade)\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº\_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_(Assinatura do Candidato)\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

#### FORMAÇÃO

| Título/curso                              | Pontos |
|---|--------|
| Pós-doutorado em educação ou em área afim | 10,0   |

|  |                    |
|--|--------------------|
| Doutorado em educação ou em área afim  | 8,0                |
| Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) – Mestrado em Educação ou em área afim  | 6,0                |
| Pós-graduação ( <i>latu sensu</i> ) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.  | 3,0                |
| Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.  | 3,0                |
| Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.  | 1,5                |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.  | 1,4                |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.  | 0,8                |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.  | 0,4                |
| Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos. | 0,2                |
| <b>ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>  |                    |
| <b>Atividade</b>   | <b>Pontos</b>      |
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades  | 0,5 por atividade  |
| Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades  | 0,7 por atividade  |
| Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades  | 1,0 por atividade  |
| Cursos ministrados, limitado a 6 atividades  | 1,0 por atividade  |
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades  | 0,7 por evento     |
| Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades  | 0,5 por evento     |
| Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades  | 0,4 por evento     |
| Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades  | 0,2 por evento     |
| <b>PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>   |                    |
| <b>Atividade</b>   | <b>Pontos</b>      |
| Livros, limitado a 2 publicações   | 2,5 por publicação |
| Capítulos de livro, limitado a 3 publicações   | 1,5 por publicação |
| Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações   | 1,5 por publicação |
| Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações   | 1,0 por publicação |
| Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações  | 1,0 por publicação |
| Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações   | 0,5 por publicação |
| Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações  | 0,1 por publicação |

**ANEXO V**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO**

| Tempo em Anos | Pontos |
|---------------|--------|
| 25            | 25     |
| 24            | 24     |
| 23            | 23     |
| 22            | 22     |
| 21            | 21     |
| 20            | 20     |
| 19            | 19     |
| 18            | 18     |
| 17            | 17     |
| 16            | 16     |
| 15            | 15     |
| 14            | 14     |
| 13            | 13     |
| 12            | 12     |
| 11            | 11     |
| 10            | 10     |

|   |   |
|---|---|
| 9 | 9 |
| 8 | 8 |
| 7 | 7 |
| 6 | 6 |
| 5 | 5 |
| 4 | 4 |
| 3 | 3 |

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

| <b>Datas</b>            | <b>Eventos</b>   |
|-------------------------|--|
| 26/07/2018              | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru  |
| 07/08/2018              | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru  |
| 18/08/2018              | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru  |
| 20/08/2018              | Abertura Inscrições  |
| 27/08/2018              | Encerramento Inscrições  |
| 20 a 27/08/2018         | Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente              |
| 20/08/2018 a 28/09/2018 | Período para solicitar condição especial para lactante   |
| 15/09/2018              | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 15/09/2018              | 1º Edital de Convocação da Prova Escrita   |
| 20/09/2018              | 2º Edital de Convocação da Prova Escrita   |
| 25/09/2018              | 3º Edital de Convocação da Prova Escrita   |
| 30/09/2018              | Previsão da Realização Prova Escrita   |
| 02/10/2018              | Previsão Divulgação do Gabarito  |
| 27/10/2018              | 1º Edital de Convocação da Entrega de Títulos  |
| 06/11/2018              | 2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos  |
| 10/11/2018              | 3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos  |
| 18/11/2018              | Entrega de Títulos   |
| 15/12/2018              | Previsão de Divulgação da Classificação Final  |
| 05/01/2019              | Previsão de Homologação  |

Bauru/SP, 26 de julho de 2018.

**ISABEL CRISTINA MIZIARA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO